

CERTIFICA

que o presente título foi prenotado em 08/10/2018 sob o número **458.039**, digitalizado e nesta data, procedidos os seguintes atos:

Livro	Número	Atos Praticados	Título/Documento
Matrícula	126.087	AV 4	consolidação
Notificação	155.886	REG 0	Notificação

Emolumentos Detalhados:

Tabela	Ato Praticado	Valor Base	Qtde	Emolumentos	Estado	Ipesp	T.J.	Sinoreg	Servent.	MP	ISSQN	Total
0	Diligência	0,00	2	154,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154,20
0	Edital	375,00	1	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375,00
2 M	2- Averbação Com Valor Declarado	322.671,03	1	366,71	104,22	53,73	25,17	19,30	17,60	17,60	7,33	611,66
11	11- Certidões	0,00	1	30,69	8,72	4,50	2,11	1,62	1,47	1,47	0,61	51,19
11	11- Certidões	322.671,03	1	30,69	8,72	4,50	2,11	1,62	1,47	1,47	0,61	51,19
12	12- Prenotação de Título	0,00	1	32,13	9,13	4,71	2,20	1,69	1,54	1,54	0,64	53,58
TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS				989,42	130,79	67,44	31,59	24,23	22,08	22,08	9,19	1.296,82

Prenotação + R\$ 0,00
Desconto Prenotação - R\$ 0,00

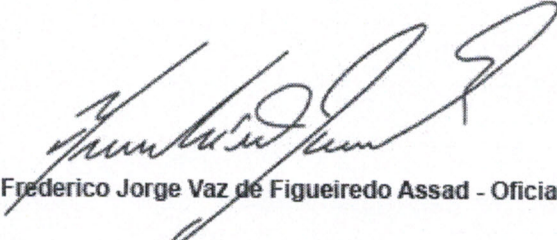
Total das Custas
R\$ 1.296,82

Depósito Prévio
R\$ 1.296,82

A Saldo
R\$ 0,00

(Custas e emolumentos dos serviços do Registro de Imóveis, conforme Lei nº 11.331, de 26 de dezembro de 2002.)

Ribeirão Preto, 11/01/2019.


Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad - Oficial



Apresentante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Cliente para Movimentação Financeira: ALMEIDA, MENDONÇA DE ALMEIDA ADVOGADOS

Emolumentos do Estado e contribuição de Aposentadoria recolhidos pela guia Nº 008. Declaro que, nesta data, recebi o título referente ao protocolo Nº 458.039 IN00537867C toda a documentação com ele apresentada, e a 1ª Via deste recibo. **Diferença de R\$0,00 a Saldo neste ato conforme discriminado acima.**

Nome Legível: _____ - RG: _____

Assinatura: _____ - Data: ____/____/____





MATRÍCULA
126.087

FICHA
01

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Um prédio residencial, situado nesta cidade, na Rua Goiás nº 451, no Bairro dos Campos Eliseos, com seu respectivo terreno, medindo 10,00 metros de frente para a referida rua, igual medida nos fundos, por 12,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando uma área de 120,00 metros quadrados, confrontando de um lado com Iracy Galiano Marques, seu marido e outros, de outro lado com Aristides Buffi e pelos fundos com Egidio Tucci, distante 20,00 metros do alinhamento da Rua Silveira Martins. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 21.021. **PROPRIETÁRIO:** Edison Flávio Canil, casado, funcionário público federal, residente nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição nº 45.816, feita em 02 de março de 1.967. Ribeirão Preto, 29 de maio de 2.007. A Escrevente Autorizada: *Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez* (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez). Microfilme e protocolo nº 268.227.

Av.1/126.087. Ribeirão Preto, 29 de maio de 2.007.
Por formal de partilha de 18 de agosto de 2.006, passado pelo Cartório do 1º Ofício da Família e das Sucessões e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões, desta Comarca, extraído dos autos nº 3.943/05 de arrolamento dos bens deixados por falecimento de Edison Flavio Canil, CPF nº 074.395.988/49, homologado por sentença de 23 de junho de 2.006, que transitou em julgado em 25 de julho de 2.006, é feita a presente averbação na matrícula, para ficar constando que, Edison Flávio Canil era casado com Elisabete José Gazeta Canil, pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77 (casamento realizado em 21/05/1964), conforme certidão de casamento acostada no título. A Escrevente Autorizada: *Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez* (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez). Microfilme e protocolo nº 268.227.

R.2/126.087. Ribeirão Preto, 29 de maio de 2.007.
Pelo mesmo título da Av.1, **FOI TRANSMITIDO A TÍTULO DE PARTILHA** a Elisabete José Gazeta Canil, RG nº 5.211.441/SP, CPF nº 746.927.398/00, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Goiás nº 451; e Edmara Fabiola Canil, RG nº 18.659.365-X/SP, CPF nº 144.558.068/30, professora, casada no regime da separação total de bens, na vigência da lei 6.515/77 (casamento realizado em 22/07/2000), conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 7.790, no Livro 3, Registro Auxiliar do 2º Registro de Imóveis desta Comarca, com Guilherme Michelin, RG nº 9.258.879/SP, CPF nº 071.569.918/09, comerciante, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Goiás nº 451, o imóvel matriculado, na proporção de 75% para a viúva meeira Elisabete José Gazeta Canil e 25% para Edmara Fabiola Canil, na qualidade de herdeira filha do "de cujus". **VALOR FISCAL:** R\$ 85.055,17. A Escrevente Autorizada: *Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez* (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez). **Justica gratuita.** Microfilme e protocolo nº 268.227.

(segue no verso)

Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad
Oficial

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Ribeirão Preto - SP

11143-5-AA 665762



11143-5-660001-670000-1018

MATRÍCULA

126.087

FICHA

01

R.03/126.087 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

Em 27 de dezembro de 2016- (prenotação nº 420.060 de 21/12/2016).

Por cédula de crédito bancário nº 071191230010394, emitida no município de São Paulo/SP em 15 de dezembro de 2016, **ELISABETE JOSÉ GAZETA CANIL**, e **EDMARA FABIOLA CANIL**, casada com **GUILHERME MICHELIN**, já qualificados, deram em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, com sede em São Paulo/SP, na avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs 2041 e 2235, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, o imóvel objeto da presente matrícula, em garantia de um empréstimo no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), concedido à emitente Edmara Fabiola Canil, já qualificada, a ser pago em um prazo de 180 meses, vencendo-se a primeira parcela em 15/01/2017 e a última em 15/12/2031. Sobre o valor da dívida foi ajustada a incidência de juros remuneratórios às taxas efetivas de 1,86% ao mês, equivalente a 24,75% ao ano, na forma constante da cédula. Por força da lei, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando-se os devedores possuidores diretos e o credor fiduciário possuidor indireto do imóvel objeto desta matrícula. Para os efeitos do art. 24, VI, da Lei 9.514/97 foi estipulado o valor da garantia em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme item V do quadro resumo. De acordo com a cláusula 8, ficou estabelecido o prazo de carência de 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, para a expedição da intimação para os fins previstos no Parágrafo 2º, do Artigo nº 26, da Lei 9.514/97. Demais cláusulas e condições constantes da cédula.

O Escrevente: _____ (José Luis Maranhá Alves).

Av.04/126.087 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA.

Em 11 de janeiro de 2019- (prenotação nº 458.039 de 08/10/2018).

Por requerimento firmado no município de São Paulo/SP em 04 de janeiro de 2019, recepcionado eletronicamente, sob nº IN00537867C, nos termos do item 314, do capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, tendo em vista a regular notificação das fiduciárias e o decurso de prazo sem a purgação da mora referente ao contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 03 desta matrícula e mediante recolhimento do ITBI, procede-se a presente averbação para constar a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, já qualificado, pelo valor de **R\$322.671,03** (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e três centavos), devendo a credora cumprir as obrigações determinadas pelo Artigo nº 27 da Lei 9.514/97. Valor Venal R\$200.931,34.

A Escrevente: _____ (Ana Cláudia Dias Ribeiro).

Prenotação nº: 458039		CERTIDÃO	
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão, em inteiro teor, reproduz todos os atos relativos a ônus e alienações referente à matrícula nº 126087 e, ainda, que a mesma foi extraída por meio reprográfico, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei nº 6.015/73, relatando os fatos jurídicos até o último ato acima.			
Ribeirão Preto-SP, 11/01/2019 - 13:58:53			
<input type="checkbox"/> Thales Pavan - Escrevente	<input type="checkbox"/> Carmenluci Mafra Terra - Escrevente	<input type="checkbox"/> Elivelton Cesar Lima - Escrevente	
<input checked="" type="checkbox"/> Christiane Regina Silva Téo - Escrevente			
* As custas e emolumentos relativos à emissão desta certidão se encontram incluídas no recibo de atos praticados anexo ao título.			
PARA LAVRATURA DE ESCRITURAS ESTA CERTIDÃO É VALIDA POR 30 DIAS (NSCGJSP, XIV, 12, "d").			